



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 464-1/GLOBAL/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal de Grande Circulação "A gazeta de Rondônia" em 30/07/2025, processo administrativo n.º **464-1/GLOBAL/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como no Decreto Municipal 2949/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO –CONFORME TERMO DE REFERENCIA, especificado(s) no Edital, de acordo com as especificações constantes no anexo II e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO
ANDREA PEREIRA GUIMARAES LTDA		16.748.445/0001-94		1ª
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R\$)
UND	24	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	KAL LIGA	144,80
UND	28	ÁGUA RAZ EMBALAGEM COM 05 LITROS	EUCATEX	111,66
KG	53	ARAME RECOZIDO ROLO COM 1KG	BELGO	14,50
UND	14	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, FEITO COM MATERIAL REFORÇADO, PARA EXECUTAR CORTES LEVES EM LUGARES DE	THOMPSON	21,50



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

		DIFÍCIL ACESSO, E COM REGULAGEM PARA SERRA DE 8,10 E 12 POLEGADAS		
UND	72	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PADRÃO, ALMOFADADO REFORÇADO BRANCO ARCO LISO, MAIS ESPESSO E MACIO, COM SOBRETAMPA BRILHANTE E COBERTURA TOTAL, COM PROTEÇÃO ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO EMPOLIURETANO	HERC	45,60
UND	06	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR EM RASPAS DE COURO MED 100 X 60	VALCAN	45,90
UND	71	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ½ BITOLA: 3/4 POLEGADAS	GRAP	8,80
MT ³	130	BRITA N1 PARA CONCRETO	BRITAMAR	248,00
UND	84	BUCHA PARA VASO DE BANHEIRO PARAFUSO N10 MM	USAF	1,80
MT	1.150	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM NA COR AMARELA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA	AUTOFLEX	1,40
MT	1.150	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 MM NA COR VERDE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA	AUTOFLEX	1,60
MT	1.150	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5 NA COR VERMELHA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA	AUTOFLEX	1,60
UND	43	CAIXA PARA DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COR BRANCA COM ENGATE 9 LITROS VEDANTE DE SILICONE COMPLETA COM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	ASTRA	34,50
UND	96	CAL VIRGEM DE 20KG DE BOA QUALIDADE COM OS REQUISITOS FÍSICO E QUÍMICOS DA NBR 7175	ARGAFORT	33,90
UND	111	CANALETA 2 MT X 2 CM	TRAMONTINA	6,15
UND	115	CANO 3/4 25 MM BARRA DE 6 MT	PEVESUL	19,65
UND	270	CAPA PARA TELHA DE BARRO	SANTA MARIA	3,64
UND	15	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA	METALOSA	158,70
UND	07	CHAVE GRIFO GRANDE	TROMPSON	142,00
UND	150	COLA DE PVC PARA CANO, EMBALAGEM COM 75 GRAMAS	FIRMEX	5,45
UND	150	COLA SILICONE USO GERAL ANTIFUNGO E ANTIMOFO RESISTENTE E FLEXÍVEL INDICADO PARA VEDAÇÃO EM VIDROS AZULEJOS CERÂMICAS PVC PIAIS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO 280G INCOLOR	MUNDIAL	15,85
UND	12	COLHER PARA PEDREIRO	THOMPSON	12,20
UND	19	DISCOS DE CORTE P/ LIXADEIRA TAM 177,8 X 1,6 X 22,2 MM 7 X 1,16 X 7/8	STANLEY	6,52
UND	19	DISCOS DE DESBASTE PARA LIXADEIRA TAM 177,8 X 6,4 X 22,2 MM / 7 X 14 7/8	ICDER	15,34



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

UND	19	DISCOS POLICORTE TAM 254X3.2 19.2MM 10X1/8X3/4	ICDER	26,14
UND	41	DISJUNTOR TRIFASICO 80ª	CHINT	58,66
UND	59	DOBRADIÇA REFORÇADA COM ANEIS PINO E BOLA TAMANHO 3X3 ESPESSURA 2,4 MM ESPESSURA MINIMA DA PORTA 30 MM PARAPORTAS COM PESO MAXIMO DE 30 KG, PCT COM 3 UND	SOPRANO	26,50
UND	133	UNIAO PARA MANGUEIRA PRETA DE ½	CIPLA	0,55
UND	40	EXTENSÃO ELÉTRICA COM FIO PARALELO, 03 TOMADAS PADRÃO NBR, E COM FIO DE 05 METROS	FORCELINE	21,60
UND	118	FECHADURA EXTERNA CROMADA ALAVANCADA AÇO INOX 1º LINHA	SOPRANO	45,60
UND	600	CABO FLEXIVEL, 6,0 MM, (INDICADO PARA AR CONDICIONADO)	AUTOFLEX	3,70
UND	210	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MTS	TEK BOND	3,56
UND	28	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 5 LTS MATERIAL ATOXICO E RECICLAVEL, COM COPO	ANTARES	33,20
UND	160	JOELHO 100 ESGOTO	PEVESUL	5,85
UND	145	JOELHO 75 ESGOTO	PEVESUL	5,00
UND	260	JOELHO DE PVC, 20MM UM LADO COM ROSCA	PEVESUL	1,50
UND	29	LAVATÓRIO COM COLUNA, MATERIAL DE PORCELANA, COR BRANCA, PARA BANHEIRO	HERVY	198,00
UND	36	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA LIGA DE REBOCO FRASCO COM 3,6LT	KAL LIGA	29,80
UND	22	LIMA REDONDA PARA CORRENTE DE MOTOSERRAS 3/16 POLEGADAS X (4,8MM)	KF	6,00
UND	1.780	PARAFUSO SEXTAVADO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	OUROFIX	0,90
UND	70	PINCEL Nº 02 POLEGADAS, PARA PINTURA EM CONSTRUÇÃO	CONDOR	6,00
UND	80	PORTAL DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 13,5 MM X 2,10 METRO X 3 MM	WT PORTAIS	94,50
UND	157	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT COM 1KG	GERDAU	14,05
UND	20	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT COM 1KG	KALIPSO	3,59
UND	63	PROTECTOR DE LINHA 6 TOMADAS COM CHAVE LIGA E DESLIGA FUSIVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS PLUGUE 2P 10 AMPERESINDICADOR LUMINOSO BIVOLT CONFORME O TERMO DE REFERENCIA	FORCE LINE	29,20
UND	200	REJUNTE PARA CERAMICA PO A BASE DE CIMENTO ANTIMOFO 1 KG	ARGAFORTE	7,45
UND	72	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM COM CABO	CONDOR	14,85
UND	55	THINNER DILUENTE EMBALAGEM COM 05 LITROS	ITAQUA	76,05
UND	95	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT NA COR AZUL MAR	DACAR	114,90



Proc nº 464/GLOBAL/2024

Fls.: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

UND	140	TORNEIRA DE MEIA SIMPLES, EM PLÁSTICO	HERC	3,40
UND	200	TRELIÇA 12X12	GERDAU	66,50
UND	50	TUBO 32 MM SOLDAREL 6MT	PEVESUL	34,80
UND	57	TUBO DE DESCARGA PVC PARA VALVULA DE DESCARGA 40 x 38 MM	ASTRA	13,10
UND	545	TUBO DE PVC SOLDAREL 6 MTS 20MM 7,5 KGF/CM² NBR 5648	PEVESUL	15,90
UND	60	TUBO ESGOTO 50 MM X 6MT	PEVESUL	47,70
UND	29	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EM PORCELANA, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA	HERVY	234,90
UND	10	VASO SANITÁRIO, MATERIAL EM PORCELANA, TAMANHO INFANTIL, COR BRANCA	INCEPA	416,60
PCT	605	CAL PINTURA 8KG BRANCO	ARGAFORTE	16,90
UND	520	BARRA DE CANO PVC MARRON SOLDAREL 20 MM X 6MT	PEVESUL	15,30
UND	330	BARRA DE CANO PVC MARRON SOLDAREL 25 MM X 6MT	PEVESUL	19,05
UND	225	BUCHA CONVENCIONAL 6 / 7/ 8 / 10 E 12 MM	BRASLIDER	0,57
UND	110	CAP SOLDAREL 32 MM	KRONA	1,05
UND	110	CAP SOLDAREL 50 MM	KRONA	4,90
UND	110	CAP SOLDAREL 60 MM	KRONA	11,00
UND	14	ENXADAO LARGO COM CABO DE MADEIRA	FORJAD	50,60
UND	50	TOMADA PLUGUE FEMEA 2PT 10 A	TRAMONTINA	4,15
UND	48	TOMADA PLUGUE MACHO 2PT 10 A	TRAMONTINA	3,55
UND	48	TOMADA PLUGUE MACHO 2PT 20 A	TRAMONTINA	4,05
UND	50	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 1,10	ETERNIT	48,90
UND	04	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 18/24 DISJUNTORES	KRONA	127,50

VALOR TOTAL: R\$189.828,74 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)

Representante legal: Andreia Pereira Guimaraes

Telefone de (69) 99304-4386 – E-MAIL: baleeironanda@icloud.com

Av. Efraim Goulart de Barros, 3802 – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo de 05 (CINCO) dias UTEIS para realizar a entrega dos produtos.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 2949/2023, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Conforme disposto no Art. 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º, que assegura o seguinte:

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Ou

II – por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.1.2 Fica facultada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

c) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

4.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.1 A execução será PARCELADA, de acordo com as quantidades solicitadas pelas unidades administrativas, através da nota de empenho assinada pelo gestor da pasta, sendo o prazo estabelecido em até **05 (cinco)** dias, para início contados da data do recebimento da ordem de serviço/empenho

10.2 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme necessidade das unidades administrativas por quantidade discriminadas na nota de empenho.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

• **Prazo de Entrega/Execução:**

Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para entrega dos materiais.

• **Local de Entrega:**

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, Centro de Primavera de Rondônia-RO.

10.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência e edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

11.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

11.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

11.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

11.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

11.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

11.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações e Pregões

12.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

13 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

14 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Primavera de Rondônia, 25 de agosto de 2025.

Lucas Nunes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Uelinton Ricardo da Silva
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

Renata de Araújo Gonchorowski
Gerente de Registro de Preço

ANDREA PEREIRA GUIMARAES LTDA
16.748.445/0001-94